

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 011/92

Estabelece as condições para o ingresso de estrangeiros para a carreira docente, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos protocolizada sob o nº 009772/91, onde a Secretária Geral da Universidade do Amazonas fazia um arrazoado a respeito do ingresso de estrangeiros para a carreira docente;

CONSIDERANDO o judicioso parecer do Relator, aprovado por maioria de votos, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os dirigentes da Universidade do Amazonas, no âmbito de suas atribuições, a acolher inscrições de candidatos estrangeiros, que preencham os requisitos necessários, em concurso público do magistério superior.

Art. 2º - O candidato estrangeiro, desde que aprovado e classificado para a vaga em concurso, deverá comprovar ser portador de visto permanente para efeito de sua nomeação e investidura em cargo da respectiva carreira de magistério, objeto do concurso.

Art. 3º - Satisfeita a exigência prevista no artigo anterior, o candidato, de que trata esta Resolução, será nomeado com os mesmos direitos e deveres dos nacionais.

Art. 4º - Esta Resolução alcança os atuais docentes estrangeiros da Universidade do Amazonas.

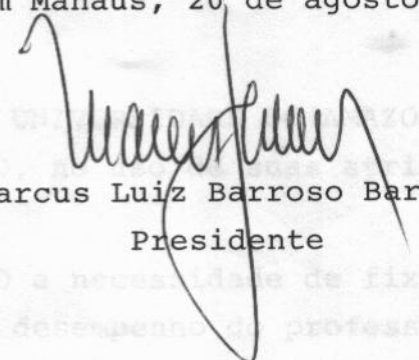
Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 011/92

Estabelece normas de acompanhamento e avaliação do

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVER
SIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 1992.


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas que disciplinam a avaliação do desempenho do professor em estágio probatório na Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 26 da Lei número 5.112, de 11 de dezembro de 1966;

CONSIDERANDO o que decidiu o plenário do Conselho Universitário em sessão desta data;

Art. 1º - O Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade do Amazonas, nomeado após aprovação em concurso público de provas e títulos, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua atuação e capacidade didático-pedagógica serão objeto de acompanhamento e observação do cargo, observado ainda na seguinte forma:

Art. 2º - O acompanhamento do professor em estágio probatório será realizado pelo Conselho Universitário, através do Departamento de Avaliação e Registro Acadêmico, que terá a responsabilidade de acompanhar a atuação do professor em estágio probatório, bem como de emitir parecer sobre o mesmo, para ser encaminhado ao Conselho Universitário, para decisão final.